

CENTRO DE PESQUISA – CEPES
GRADUAÇÃO EM DIREITO
14º CONCURSO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO –
EDITAL DE ABERTURA nº 002/2023

O Centro de Pesquisa da Escola de Direito do IDP torna público para os alunos matriculados no primeiro semestre do curso de Graduação em Direito, da turma de 2023.1, o regulamento do 14º Concurso de Trabalho de Conclusão de Curso de Direito.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de Trabalho de Conclusão de Curso do IDP, idealizado pela Coordenação da Graduação em Direito e pelo Centro de Pesquisa do IDP, tem a finalidade de estimular a pesquisa entre os estudantes de graduação em Direito do IDP. Concomitantemente, busca-se incentivar o fomento do estudo, da escrita e do pensamento crítico diante de problemáticas jurídicas contemporâneas.

Art. 2º O Centro de Pesquisa – CEPES será o responsável pela realização do 14º Concurso de Trabalho de Conclusão de Curso de Direito do IDP.

2. DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º Participarão do Concurso os alunos de Graduação em Direito do IDP que defenderem seus trabalhos de conclusão de curso no primeiro semestre letivo de 2023 e tiverem seus trabalhos indicados à publicação nas bancas de defesa do TC.

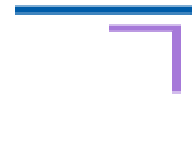
Art. 4º Os professores orientadores dos trabalhos indicados à publicação.

3. DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º A avaliação dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta pelas seguintes professoras do CEPES:

- a) Janete Ricken;
- b) Lahis da Silva Rosa;
- c) Victoria Faria Barbiero.

Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão da Comissão Julgadora.



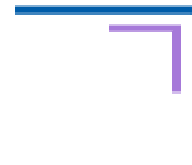
Art. 6º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora, levando-se em consideração, dentre outros, além de ter sido indicado à publicação, a qualidade acadêmica do trabalho, a relevância do tema, a inovação, a clareza na metodologia utilizada, menção honrosa e o IRA do aluno.

4. DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

Art. 7º O resultado da avaliação será publicado no site do IDP, na data provável de **04 de agosto de 2023**.

Art. 8º Os cinco melhores trabalhos selecionados receberão a seguinte premiação:

Posição Final	Prêmio
1º Lugar	Bolsa de Estudos de 100% em qualquer curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> do IDP
2º Lugar	Bolsa de Estudos de 60% em qualquer curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> do IDP
3º Lugar	Matrícula, como aluno especial, em uma disciplina do Doutorado/Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do IDP
4º Lugar	Matrícula, como aluno especial, em uma disciplina do Doutorado/Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do IDP



5º Lugar	Matrícula, como aluno especial, em uma disciplina do Doutorado/Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional do IDP
----------	--

Art. 9º Os professores orientadores dos trabalhos premiados receberão um voucher para aquisição de livros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 10. As Bolsas de Estudos para os vencedores do concurso terão validade de seis meses contados do encerramento do Curso.

Art. 11. Os cinco primeiros colocados receberão um certificado de classificação emitido pela Direção do IDP na oportunidade da colação de grau.

Art. 12. O Centro de Pesquisa - CEPES viabilizará espaço para publicação virtual dos trabalhos selecionados, caso expressamente autorizada a publicação pelo aluno.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

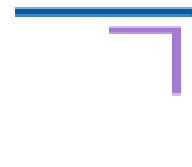
Art. 13. A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem as regras nele contidas.

Art. 14. O IDP poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, sem ônus, bem como as imagens e vozes dos participantes, assegurados os direitos autorais.

Art. 15. Os candidatos inscritos são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola de Direito do IDP.

Brasília, 03 de março de 2023



FRANCISCO SCHERTEL MENDES
Diretor Acadêmico da Escola de Direito do IDP

JANETE RICKEN LOPES DE BARROS
Coordenadora de Centro de Pesquisa - CEPES